



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E
APLICAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

PROJETO DE LEI Nº 102/2019, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 18 de Novembro de 2019, de autoria da **MESA DIRETORA** que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, de 05 de Agosto de 2011 e dá outras providências".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 18/11/2019.

Este é o relatório.

Visa o projeto de lei em análise em síntese, extinguir do quadro de comissionados da Câmara Municipal de Colatina o cargo de Assessor Parlamentar.

A competência para propositura da presente matéria conforme anteriormente analisada acha-se amparada pelo art. 26, inciso I, da Resolução nº 96 de 16 de Novembro de 1993 (Regimento Interno Cameral).

Quanto ao mérito, tem-se que a presente proposição visa extinguir do quadro de comissionados da Câmara Municipal de Colatina o cargo de Assessor Parlamentar para melhor adequar os gastos de despesas com pessoal em observância a lei de responsabilidade fiscal e as obrigações constantes na CF/88 e na Lei Orgânica Municipal em especial no que tange a revisão geral anual em favor de todo o funcionalismo público municipal bem como ao disposto no art. 50 da Lei Orgânica vigente.

Destaque-se que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal para o erário, estando, portanto, condicionada aos limites constitucionais e legais, que foram devidamente observados pelo proponente.

Assim, considerando que o projeto de lei ora analisado encontra-se dentro dos preceitos orçamentários desta Casa de Leis está comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação.

PELO EXPOSTO, esta comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 102/2019**.

Sala das sessões, em 18 de Novembro de 2019.


RENANN BRAGATTO GON
PRESIDENTE


FELIPPE COUTINHO MARTINS
VICE-PRESIDENTE


MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
MEMBRO